



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE - CPIONGS

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, §3º, da Constituição Federal, do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, e do art. 2º da Lei nº 1.579/1952 c/ c art. 3º da Lei Complementar nº 105/2001 que sejam prestadas pelo Banco Central do Brasil informações sobre o recebimento de recursos oriundos do exterior dirigidos às pessoas jurídicas FUNDAÇÃO AMAZÔNIA SUSTENTÁVEL (FAS) CNPJ/MF 09.351.359/0001-88, INSTITUTO DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL (TNC BRASIL) – CNPJ/MF nº 00.104.175/0001-49, IPAM (INSTITUTO DE PESQUISA AMBIENTAL DA AMAZÔNIA) – CNPJ/MF nº 00.627.727/0003-65, FUNBIO (FUNDO BRASILEIRO PARA A BIODIVERSIDADE) – CNPJ/MF nº 03.537.443/0001-04, CTI (CENTRO DE TRABALHO INDIGENISTA) – CNPJ/MF nº 51.692.168/0001-09, IPÊ (INSTITUTO DE PESQUISAS ECOLÓGICAS) CNPJ/MF 00.831.223/0001-09, ISA (INSTITUTO SOCIOAMBIENTAL) – CNPJ/MF 00.081.906/0001-88, FUNDAÇÃO VITÓRIA AMAZÔNICA (FVA) – CNPJ/MF nº 34.544.346/0001-72, FUNDAÇÃO ALMERINDA MALAQUIAS – CNPJ/MF nº 02.985.603/0001-15, relativamente ao período de 2002 até a presente data – ou seja, compreendendo o período estabelecido como escopo do requerimento de criação desta CPI.que sejam prestadas pelo Banco Central do Brasil informações sobre o recebimento de recursos oriundos do exterior dirigidos às pessoas jurídicas FUNDAÇÃO AMAZÔNIA SUSTENTÁVEL (FAS) CNPJ/MF 09.351.359/0001-88, INSTITUTO DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL (TNC BRASIL) – CNPJ/MF nº 00.104.175/0001-49, IPAM (INSTITUTO DE PESQUISA AMBIENTAL DA AMAZÔNIA) – CNPJ/MF nº 00.627.727/0003-65, FUNBIO (FUNDO BRASILEIRO PARA A BIODIVERSIDADE) – CNPJ/MF nº 03.537.443/0001-04, CTI (CENTRO DE TRABALHO INDIGENISTA) – CNPJ/MF nº 51.692.168/0001-09, IPÊ (INSTITUTO DE PESQUISAS

ECOLÓGICAS) CNPJ/MF 00.831.223/0001-09, ISA (INSTITUTO SOCIOAMBIENTAL) – CNPJ/MF 00.081.906/0001-88, FUNDAÇÃO VITÓRIA AMAZÔNICA (FVA) – CNPJ/MF nº 34.544.346/0001-72, FUNDAÇÃO ALMERINDA MALAQUIAS – CNPJ/MF nº 02.985.603/0001-15, relativamente ao período de 2002 até a presente data – ou seja, compreendendo o período estabelecido como escopo do requerimento de criação desta CPI., que sejam prestadas pelo Banco Central do Brasil informações sobre o recebimento de recursos oriundos do exterior dirigidos às pessoas jurídicas FUNDAÇÃO AMAZÔNIA SUSTENTÁVEL (FAS) **CNPJ/MF 09.351.359/0001-88**, INSTITUTO DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL (TNC BRASIL) – CNPJ/MF nº **00.104.175/0001-49**, IPAM (INSTITUTO DE PESQUISA AMBIENTAL DA AMAZÔNIA) – CNPJ/MF nº **00.627.727/0003-65**, FUNBIO (FUNDO BRASILEIRO PARA A BIODIVERSIDADE) – CNPJ/MF nº **03.537.443/0001-04**, CTI (CENTRO DE TRABALHO INDIGENISTA) – CNPJ/MF nº **51.692.168/0001-09**, IPÊ (INSTITUTO DE PESQUISAS ECOLÓGICAS) CNPJ/MF **00.831.223/0001-09**, ISA (INSTITUTO SOCIOAMBIENTAL) – CNPJ/MF **00.081.906/0001-88**, FUNDAÇÃO VITÓRIA AMAZÔNICA (FVA) – CNPJ/MF nº **34.544.346/0001-72**, FUNDAÇÃO ALMERINDA MALAQUIAS – CNPJ/MF nº **02.985.603/0001-15** , relativamente ao **período de 2002 até a presente data** – ou seja, compreendendo o período estabelecido como escopo do requerimento de criação desta CPI.que sejam prestadas pelo Banco Central do Brasil informações sobre o recebimento de recursos oriundos do exterior dirigidos às pessoas jurídicas FUNDAÇÃO AMAZÔNIA SUSTENTÁVEL (FAS) **CNPJ/MF 09.351.359/0001-88**, INSTITUTO DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL (TNC BRASIL) – CNPJ/MF nº **00.104.175/0001-49** , IPAM (INSTITUTO DE PESQUISA AMBIENTAL DA AMAZÔNIA) – CNPJ/MF nº **00.627.727/0003-65**, FUNBIO (FUNDO BRASILEIRO PARA A BIODIVERSIDADE) – CNPJ/MF nº **03.537.443/0001-04**, CTI (CENTRO DE TRABALHO INDIGENISTA) – CNPJ/MF nº **51.692.168/0001-09**, IPÊ (INSTITUTO DE PESQUISAS ECOLÓGICAS) CNPJ/MF **00.831.223/0001-09**, ISA (INSTITUTO SOCIOAMBIENTAL) – CNPJ/MF **00.081.906/0001-88**, FUNDAÇÃO VITÓRIA AMAZÔNICA (FVA) – CNPJ/MF nº **34.544.346/0001-72**, FUNDAÇÃO ALMERINDA MALAQUIAS – CNPJ/MF nº **02.985.603/0001-15** ,relativamente ao

período de 2002 até a presente data – ou seja, compreendendo o período estabelecido como escopo do requerimento de criação desta CPI

As informações a serem prestadas pelo Banco Central do Brasil devem compreender todas as remessas internacionais de valores oriundas do exterior realizadas em favor das referidas entidades, com indicação da forma de ingresso, dos valores, dos remetentes, da justificativa jurídica e econômica da remessa, e dos objetivos declarados para as entradas de tais repasses financeiros às pessoas jurídicas sediadas no Brasil.

JUSTIFICAÇÃO

Em depoimento prestado à CPI das ONGs, a senhora Ritaumaria Pereira, diretora executiva do Imazon, confirmou o ingresso de recursos externos para a mencionada entidade. São recursos de monta, dirigidos à realização de diversas ações pela organização receptora, cujos resultados não ficaram claros.

A evidência de recebimento de recursos diretamente de entidades estrangeiras também constou de outros depoimentos colhidos por esta comissão, em que houve referência à FAS, ao ISA e às demais organizações citadas no presente requerimento.

Ademais, as próprias entidades divulgam em suas páginas eletrônicas o recebimento de vultosas quantias remetidas do exterior por entidades, públicas e privadas. Confirmam-se, nos respectivos sites, os demonstrativos financeiros que apontam o recebimento de dezenas de milhões de reais oriundos do exterior, como é o caso da FAS (<https://fas-amazonia.org/wp-content/uploads/2022/12/2022.pdf>); do IPÊ (<https://ipe.org.br/downloads/demonstracoes-financeiras22.pdf>); do ISA ([https://www.socioambiental.org/sites/default/files/2023-08/Parecer %20Auditoria_Demonstra%C3%A7%C3%B5es_NotasExpl_2022_Publica %C3%A7%C3%A3o.pdf](https://www.socioambiental.org/sites/default/files/2023-08/Parecer%20Auditoria_Demonstra%C3%A7%C3%B5es_NotasExpl_2022_Publica%C3%A7%C3%A3o.pdf)); do FUNBIO (<https://www.funbio.org.br/auditoria/>); e do IPAM (https://ipam.org.br/category_biblioteca/demonstrativos-financeiros/). Confirmam-se, também, demonstrações financeiras de TNC (<https://>

www.tnc.org.br/sobre-a-tnc/quem-somos/); e FVA (<https://www.fva.org.br/pt/tipo-de-documento/auditorias/>).

Um dos escopos da presente Comissão Parlamentar de Inquérito é justamente averiguar o montante, os motivos e a efetiva aplicação de recursos estrangeiros em entidades do terceiro setor atuantes na Amazônia. Há intensa polêmica a respeito dos reais objetivos dessas remessas, assim como sobre o verdadeiro montante das verbas encaminhadas, diretamente ou por meio de outras entidades, como o Fundo Amazônia, e, em especial, com relação às contrapartidas relativas a tais remessas.

Assim, tomar conhecimento a respeito dos recursos provenientes do exterior recebidos por organizações não-governamentais sediadas no Brasil com atuação na região amazônica revela-se de importância fulcral para os trabalhos deste Colegiado, destinado, dentre outros aspectos, justamente a avaliar a regularidade de atuação das ONGs na região amazônica.

A partir dos dados coletados, em especial, de quantitativos, origens e motivos das transferências mencionadas, será possível ao Colegiado seguir adiante com as suas investigações visando a identificar as condutas que foram adotadas por essas pessoas jurídicas concomitantemente a esses recebimentos financeiros, sem prejuízo de transferências de sigilo bancário a serem suscitadas posteriormente.

Para além de conhecer a dimensão dos recursos estrangeiros recebidos diretamente por essas pessoas jurídicas brasileiras, esta comissão terá melhores meios para avaliar se o emprego desses recursos tem se alinhado com as finalidades institucionais dessas entidades. Trata-se de assunto de interesse público relevante, na medida em que a Amazônia constitui importante patrimônio nacional, elemento central de nossa soberania, de modo que é necessário verificar se os recursos recebidos por essas entidades.

É o que justifica esse requerimento dirigido ao Banco Central do Brasil.

Sala da Comissão, 20 de setembro de 2023.

Senador Plínio Valério
(PSDB - AM)